



CONTRATO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Ajuste Direto nº 14/2022

1.º OUTORGANTE:

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, com sede em Rua da Igreja, nº 78 – 4625-390 Rosém, Contribuinte Fiscal n.º 600068064, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE, e representada neste ato por Laura Susana Faria Dinis, na qualidade de diretora, com poderes para o ato;

E

2.º OUTORGANTE:

Valcoura Unipessoal Lda., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C:510524184, com sede na Rua de Coura, nº.222, 4580-785 Paredes, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE, neste ato representado por Maria Luísa Magalhães da Rocha.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **contrato de aquisição de serviços agrícolas**, na sequência de procedimento de formação contratual de ajuste direto adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a prestar os serviços, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes na



Cofinanciado por:



Rua da Igreja, 78, Apartado 90 | 4625-390 Rosém - Marco de Canaveses
Telefone: +351 255 534 049 | +351 255 534 048
www.epamac.com | geral@epamac.com | secretaria@epamac.com

consulta prévia 14/2022, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual e duração)

2.1 - O valor máximo da prestação de serviços do objeto do presente Contrato é de **9096€** (nove mil e noventa e seis euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições de bens por parte da EA.

2.2 – O contrato terá início a 04 de fevereiro de 2022 e termino a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

(Faturação)

3.1 - O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços, objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

3.2 - As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 4.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviço é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 5.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Rua da Igreja, 78, Apartado 90 | 4625-390 Rosém - Marco de Canaveses
Telefone: +351 255 534 049 | +351 255 534 048
www.epamac.com | geral@epamac.com | secretaria@epamac.com

CLÁUSULA 6.ª

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato o adjunto, Renato Barroso.

CLÁUSULA 7.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

Feito de boa-fé, em 03 de fevereiro de 2022, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Assinado por: **Laura Susana Faria Dinis**
Num. de Identificação: BI09798087
Data: 2022.02.04 09:18:38+00'00'

A ADJUDICATÁRIA



Maria Luísa Magalhães da Rocha



Cofinanciado por:



Rua da Igreja, 78, Apartado 90 | 4625-390 Rosém - Marco de Canaveses
Telefone: +351 255 534 049 | +351 255 534 048
www.epamac.com | geral@epamac.com | secretaria@epamac.com

